



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**AJUDÂNCIA GERAL**



**ADIT. AO BOLETIM GERAL Nº 238**  
**30 DEZ 10**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

- SEM REGISTRO

**II PARTE (INSTRUÇÃO)**

- SEM REGISTRO

**III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

**1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

**A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- SEM REGISTRO

**B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- SEM REGISTRO

**C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

- SEM REGISTRO

**D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS**

- SEM REGISTRO

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

- **SEM REGISTRO**

**IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL**

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC**

**PORTARIA Nº 046/10/IPM- CorCPC de 29 de NOVEMBRO de 2010**

**ENCARREGADO: CAP QOPM RG 29172 WAGNER SALES CABRAL JÚNIOR, do 10º**

BPM;

INDICIADOS: POLICIAIS MILITARES;

PRAZO: Previsto no Código de Processo Penal Militar

Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM**

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 047/10/IPM – CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei Federal nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06, em face ao contido no Of. nº 0698-2010-OUV-SSP-PA, prot.02982010 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de apurar as circunstâncias em que culminaram com o baleamento e morte dos nacionais Nilson Alexandrino Pereira, Isaac Damasceno Dias e Renan Silva, ocorrido no dia 22 de Junho de 2010 no bairro do Guamá, em que os nacionais acima identificados faziam “arrastões” no Guamá, resultando em confronto com Policiais Militares.

Art. 2º - Designar o MAJ QOPM RG 21105 MOISES DE JESUS HEIDTMANN DIAS, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

**FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM**

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 048/10/IPM – CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei Federal nº 1.002, de 21 de Outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06, em face ao contido no Of. nº 0108-09-MP-2PJM, e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Inquérito Policial Militar, a fim de cumprir a requisição Ministerial da 2ª Promotoria de Justiça Militar, baseado no relato da Sr Andrei da Silva Miranda, em desfavor de Policial Militar.

Art. 2º - Designar o MAJ QOPM RG 21158 ALAN COSTA DA SILVA, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 148/10/SINDICÂNCIA – CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no Ofício nº 0362/2010/OUV.SSPPA, protocolo 01522010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os como se deram os fatos ocorridos o dia 31 de março de 2010, no bairro de São Brás, acerca do baleamento do nacional Frank Miller Santos Corrêa, que em tese teria a participação de PPMM.

Art. 2º - Designar o 1º SGT PM RG 10696 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 149/10/SINDICÂNCIA – CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no Ofício nº 0458/2010/OUV.SSPPA, protocolo 02102010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar como se deram os fatos ocorridos o dia 02 de maio de 2010, no bairro da Terra Firme, acerca do baleamento do nacional Arnaldo Faiver dos Santos Catanhede, que em tese teria a participação de PPMM.

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 24109 EMANUEL MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

**FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM**

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 150/10/SINDICÂNCIA – CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no Ofício nº 0741/2010/OUV.SSPPA, protocolo 02782009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os como se deram os fatos ocorridos o dia 01 de Julho 2009, no bairro de Barreiro, acerca do baleamento do nacional Maurício Francisco Fonseca, que em tese teria a participação de PPMM.

Art. 2º - Designar o 1º SGT PM RG 23249 PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DA SILVA, do 1º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

**FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM**

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 151/10/SINDICÂNCIA – CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no Ofício nº 0217/2010/OUV.SPPA, protocolo 01052010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos prestados pela nacional Sueli Sousa Santos, a Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública, de que no dia 24 de fevereiro de 2010, em tese seu filho o adolescente R.S.S, agredido por policial militar.

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 9331 WILSON PEREIRA DE CARVALHO, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 152/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 166/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Jasson Silva de Souza, de que no dia 22 de fevereiro de 2010, por volta das 11h30, fora vítima de disparo de arma de fogo e agressão moral, ações atribuídas a policial militar;

Art. 2º - Designar a 2º TEN QOPM RG 12155 KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA, do 10º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de Novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 153/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 542/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Fabio Luis Borges da Silva, de que no dia 08 de agosto de 2010, por volta das 04h00, o nacional Klebson dos Santos Borges, fora vítima de agressão física e moral, ações atribuídas a policiais militares;

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 29170 ALISSON FERREIRA DA CUNHA, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 154/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 546/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional ABRAÃO CORREA DE LIMA, de que no dia 08 de agosto de 2010, por volta das 17h, o nacional Adrielson Correia da Silva fora atingido por um disparo de arma de fogo, ação atribuída à policial militar;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 17908 SÉRGIO AUGUSTO CARVALHO BRITO , do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 155/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 647/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pela nacional Cleide Fernanda Batista de Oliveira, de que no dia 11 de setembro de 2010, por volta das 00h, na Trav. Bom Jardim, fora vítima, em tese, de violação de domicílio, agressão física e extorsão, por polícias militares;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 8674 ROBSON BATISTA BITTENCOURT, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 24 de setembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 156/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 602/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional José Jorge da Silva Junior, de que no dia 08 de setembro de 2010, por volta das 16h00, fora constrangido, por policial militar;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 12503 PEDRO PAULO GALDINO SILVA, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 157/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 213/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Rodrigo Videira da Silveira, de que no dia 11 de março de 2010, por volta das 23h, na Av. Bernardo Sayão, fora vítima, em tese, de agressões físicas e abuso de autoridade, praticados por polícias militares;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 24877 PAULO REINALDO FERREIRA DA COSTA, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 158/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 387/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Eder Oliveira Guimarães, de que no dia 14 de maio de 2010, por volta das 18h15 em via pública, fora vítima de atos arbitrários e agressão, por parte de policial militar;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 29203 LERRY SOARES TEIXEIRA, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 159/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 334/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Jairo da Silva Lopes, de que no dia 27 de abril de 2010, por volta das 00h, em frente a sua residência, fora vítima de atos arbitrários e agressão, por parte de policial militar;

Art. 2º - Designar o 2º SGT PM RG 10777 REGINALDO DO CARMO LOBATO COSTALAT, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 160/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 380/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Marco Antonio Abifaçal de Figueredo, de que no dia 15 de maio de 2010, por volta das 21h, fora vítima em tese de atos arbitrários, e ofensa moral, por parte de policial militar;

Art. 2º - Designar o 2º TEN QOPM RG 33524 ADRIANO NAZARENO GÓES DA SILVA, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 161/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 493/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Reginaldo Ferreira de Mescouto, de que no dia 30 de junho de 2009, por volta das 14h15, em via pública seu filho teria sido ameaçado, por policial militar;

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOPM RG 30328 VITOR SÉRGIO GOMES RIBEIRO, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 162/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 524/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Naji Assaad Abourafeh, de que no dia 15 de julho de 2009, por volta das 15h40, fora vítima de abuso de autoridade, ação atribuída a policiais militares;

Art. 2º - Designar o 1º SGT PM RG 10105 ODILON FERREIRA TRINDADE, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 163/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 950/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Nazareno Santos Conceição e Tatiana de Freitas Tavares, de que no dia 08 de dezembro de 2009, por volta das 09h30, fora vítima, em tese, de ofensa moral e abuso de autoridade, praticado por policial militar;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 18785 ROBERTO MAURO VIEIRA CORDOVIL, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 164/10/SINDICÂNCIA – CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no Ofício nº 0469/2010/OUV.SSPPA, protocolo 02182010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os como se deram noticiados pelo Jornal “O Liberal” de 05 de maio de 2010, no bairro do comercio, acerca do baleamento do nacional Paulo Sergio Matos Cardoso, que em tese teria a participação de PPMM.

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 11091 ANTONIO JOSÉ NUNES MACHADO, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 165/10/SINDICÂNCIA – CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no Ofício nº 1209/2009/OUV.SSPPA, protocolo 04882009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os como se deram os fatos ocorridos o dia 18 de novembro 2009, em Belém, acerca do baleamento do nacional Alexandre Saraiva da Costa, que em tese teria a participação de PPMM.

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 17668 REINALDO DE JESUS DA SILVA CUNHA, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 166/10/SINDICÂNCIA – CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no Ofício nº 1185/2010/OUV.SSPPA, protocolo 05162010;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar o conteúdo da matéria publicada no jornal “O Liberal” no dia 06 de setembro de 2010, que trata sobre o baleamento de Ricardo Augusto Ferreira dos Santos, no bairro da Campina, em Belém, com possível participação de policiais militares.

Art. 2º - Designar o 2º TEN QOPM RG 33510 SÉRGIO GOMES DE LIMA NETO, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 167/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 482/2008 e 763/2009 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pela nacional Solange do Socorro Ferreira Magalhães, de que no dia 03 de agosto de 2008 e no dia 03 de outubro de 2009, no bairro da Pratinha, seu filho foi abordado pela mesma guarnição e teria sido, em tese, vítima de agressão e abuso de autoridade, por parte de policiais militares;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 24152 ELIAS CARDOSO SOARES, do 24º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 168/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 434/2010 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Antonio Carlos Costa Reis, de que no dia 06 de maio de 2010, por volta das 22h, fora vítima, em tese, de ameaça e danos, atribuídos a policial militar;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 10092 LUIZ DA COSTA, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 169/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 475/2010 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pela nacional Leidiane Marques da Silva, de que no dia 22 de junho de 2010, por volta das 10h30, ao abordar um policial militar, o qual transitava em sua motocicleta sem os equipamentos de segurança, com o licenciamento atrasado e não habilitado, teria se evadido do

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

local e ao retornar sem o seu veículo particular, fora indagar sobre o procedimento com a agente de trânsito;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 24280 ORIVALDO GAMA DA COSTA, do 2º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 170/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 614/2010 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pela nacional Shirley Nunes, de que no dia 07 de setembro de 2010, por volta das 22h, fora vítima, em tese, de abuso de autoridade e violação de domicílio, ações atribuídas a policiais militares;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 14194 ROZILENE DO SOCORRO BATISTA DA COSTA, do 24º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

### **PORTARIA Nº 171/10/SINDICÂNCIA–CorCPC.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), face ao disposto no BOPM nº 502/2009 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, a fim de apurar os relatos formulados pelo nacional Alex, de Moraes Serra, de que no dia 05 de julho de 2009, por volta das 11h30, no bairro do Guamá, em via pública, fora, em tese, abordado e submetido a agressões e abuso de autoridade, por parte de policial militar;

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 12569 RAIMUNDO LEVINDO LEAL DOS SANTOS, do 20º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém - PA, 29 de novembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 172/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 11716 EDSON HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, do 10º BPM;

SINDICADO: Policial Militar;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 173/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 22186 EDVALDO PANTOJA DA CRUZ, do 24º BPM;

SINDICADO: Policial Militar;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 174/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: SUB TEN PM RG 9206 HÉLIO DA SILVA MORAES, do 24º BPM;

SINDICADO: Policial Militar;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 175/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 20607 MARCIO SILVA PANTOJA, do 20º BPM;

SINDICADO: Policial Militar;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 176/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 14250 VALDIRENE SILVA DE SOUZA, do 24º BPM;

SINDICADO: Policial Militar;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 177/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 9339 OSVALDO DA SILVA, do 24º BPM;

SINDICADO: Policial Militar;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 178/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 33460 ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO QUARESMA,  
do 1º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 179/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 13562 FRANCISCO NAZARENO MIRANDA DOS  
SANTOS, do 1º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 180/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 14172 LUIS DIAS DO CARMO, do 20º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 181/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 17917 REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, do 2º  
BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 182/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 10646 LUCICLAUDIO LIMA DIAS, do 20º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 183/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 11341 LUIZ MARTINS DOS SANTOS, do 2º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 184/10/SIND – CorCPC, 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 10276 JOÃO ALVES CORÊA, do 2º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a contar da presente data.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 021/10 – SIND – CorCPC**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 3º TEN QOPM RG 9123 LUÍZ MAGNO DE ALMEIDA do 1º BPM, com o escopo de apurar os relatos formulados contido no Ofício Nº 1076/2009/SSP/PA, Protocolo Nº 04192009, datado de 15 de outubro de 2009, e seus anexos.

RESOLVO:

Concordar com o Encarregado da Sindicância, de que não há indícios de crime de qualquer natureza e nem indícios de Transgressão de Disciplina Policial Militar, a ser atribuído ao CB PM RG 15757 PARAGUASSÚ NEGRÃO GALVÃO e CB PM GR 20305 REGINALDO GOMES PIMENTEL ambos do 24º BPM, em virtude de terem agido pautados dentro do princípio da legalidade da atividade policial militar, quando no dia 15 de outubro de 2009 foi preso SANDRO FRANCISCO DA SILVA CAMPOS, vulgo “COPA” foragido do Sistema Penal, o qual foi baleado na perna pela Guarnição, por ter reagido a voz de prisão e tentado fugir, em

companhia de ROBERTO FREITAS DS SOUZA vulgo “SUJEIRA”, que encontravam-se praticando assaltos e vendendo entorpecentes no interior do Conjunto Euclides Figueiredo, inclusive sendo encontrado arma de fogo ilegal, vindo a ser autuado em Flagrante conforme Tombo Nº 412/2009.000253-2 na Delegacia do Bengui.

- 2- Remeter a 1ª via dos Autos a JME. Providencie a CorCPC;
- 3- Arquivar a 2ª via dos Autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;
- 4- Publicar a presente Solução em Boletim Geral da PMPA. Solicito a AJG;

Belém – PA, 27 de Dezembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 057/09 – SIND – CorCPC**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 33524 ADRIANO NAZARENO GÓES DA SILVA do 2º BPM, a fim de apurar em quais circunstâncias se deram os fatos relatados pela Sra.DORALICE DA SILVA BURITÍ, de que, em tese, no dia 05 de abril de 2009, por volta das 21h, quando retornava de uma viagem teria encontrado sua residência toda bagunçada, em virtude de uma suposta violação de domicílio causada por Policiais Militares. A declarante ressalta que seu filho, de nome ANDERSON DA SILVA BURITÍ, teria se envolvido em uma briga com um Militar Estadual, na data supramencionada, ocasião em que o referido Policial supostamente teria efetuado disparos de arma de fogo em sua direção, lhe causando várias lesões corporais. Ainda, segundo a declarante e conforme documentação anexa, algumas notícias estariam sendo veiculadas no sentido de insinuar que o Policial Militar, envolvido nos fatos, apenas teria reagido a um assalto causado por ANDERSON, conforme BOPM Nº 271/2009.

#### **RESOLVO:**

1- Concordar com o Encarregado da Sindicância, de que não há indícios de crime de qualquer natureza, e nem indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar, praticado pelo CB PM RG 15009 LUÍZ CARLOS BRAGA FONSECA do 1º BPM, em virtude de ter ficado comprovado nos Autos que o CB PM BRAGA foi vítima de assalto quando de folga no dia 05/04/09, por volta das 21h, no Bairro do Jurunas pelo indivíduo ANDERSON DA SIVA BURITÍ, que disparou um tiro na coxa esquerda do graduado, mesmo baleado travou luta corporal vindo disparar a arma outras vezes atingindo o meliante ANDERSON, que após ser socorrido veio a óbito, conforme Auto de Prisão em flagrante delito lavrado na Seccional da Cremação de Nº 232/2009.000047-0.

2- Deixar de remeter a Coordenadoria da Promotoria da Capital, por encontrar-se em apuração na

Seccional da Cremação. Providencie a CorCPC;

3- Arquivar a 1ª e 2ª vias dos Autos no Cartório da Corregedoria Geral, Providencie a CorCPC;

4- Publicar presente Solução em Boletim Geral.Solicito a AJG.

Belém – PA, 27 de Dezembro de 2010.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME**

**PORTARIA Nº 044/2010 – IPM/CorCME**

PRESIDENTE: 2º TEN PM ALDAIZE SANTOS DA SILVA ALMEIDA, do CFAP;

FATO: Apurar os fatos ocorridos durante um assalto ocorrido no bairro da Batista Campos, envolvendo policias militares da ROTAM, que culminou com o baleamento e posterior óbito de um adolescente de alcunha “GORDO” e a apreensão de outra adolescente que o acompanhava no momento do assalto, conforme consta na matéria publicada no jornal “O Liberal” de 15 de novembro de 2010;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de suas publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 28 de dezembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME – Em Exercício.

**PORTARIA DE PADS Nº 086/2010 /CorCME.**

PRESIDENTE: 3º SGT PM MARIVALDO LOPES DA SILVA, do BPCHOQ;

ACUSADOS: CB PM ERNESTO DA SILVA JANAÚ e SD PM JOEL DO ROSÁRIO PARENTE, da CCS/QCG, a disposição do CIOP;

FATO: Revogar o PADS de Portaria nº 075/10/CorCME, uma vez que a graduação e o nome da autoridade Encarregada foram escritos de forma incorreta;

Apurar o cometimento ou não de transgressão da Disciplina Policial Militar, atribuída aos CB PM ERNESTO DA SILVA JANAÚ e SD PM JOEL DO ROSÁRIO PARENTE, da CCS/QCG, a disposição do CIOP, por terem, em tese, faltado ao serviço de despachante do Centro Integrado de Operações-CIOP. O CB PM JANAÚ no dia 01/08/10, no 2º turno e o SD PM PARENTE no dia 03/08/10, 3º turno;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-Pa, 28 de dezembro de 2010.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM  
PRESIDENTE DA CORCME – Em Exercício

**PORTARIA Nº 146/2010 – SIND/CorCME**

PRESIDENTE: CAP PM MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES, do CG/DP;

FATO: apurar os motivos pelos quais a solicitação feita na Corregedoria Geral da PMPA, pelo TEN CEL PM JOSAFÁ, o qual solicitava a anulação de suas punições não fora atendida pela administração ;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Belém, 13 de dezembro de 2010.

JOSÉ SEBASTIÃO MONTEIRO VALENTE JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

### **PORTARIA Nº 147/2010 – SIND/CorCME**

PRESIDENTE: TEN CEL PM MARCELO EVARISTO DO CARMO PEREIRA, da  
CorCPR V;

FATO: apurar as circunstâncias em que ocorreu a custódia do nacional KLEBER PEREIRA PARENTE, sem Mandado de Prisão, no Centro de Recuperação de Redenção-CRR, no período de 20 de setembro a 11 de dezembro de 2007. Sendo que, na época, o estabelecimento prisional era dirigido por um Oficial Superior da PMPA;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Belém, 06 de dezembro de 2010.

JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JÚNIOR - TEN CEL QOPM  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PORTARIA Nº 024/2010-IPM-CorCME.**

PROCEDIMENTO: IPM de Portaria nº 024/2010-IPM-CorCME;

ENCARREGADO SUBSTITUIDO: 1º TEN PM MISAEL DE JESUS VULCÃO DE ANDRADE, do BPCHOQ;

ENCARREGADO SUBSTITUTO: 2º TEN PM ALINE MANGAS DA SILVA, do CFAP;

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se motivadamente for necessário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Belém, PA, 28 de dezembro de 2010.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME – Em Exercício

### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PORTARIA Nº 029/2010-IPM-CorCME.**

PROCEDIMENTO: IPM de Portaria nº 029/2010-IPM-CorCME;

ENCARREGADO SUBSTITUIDO: CAP PM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, do 1º BPM;

ENCARREGADO SUBSTITUTO: 2º TEN PM ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GALDÊNCIO, do CFAP;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se motivadamente for necessário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 28 de dezembro de 2010.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME – Em Exercício

### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA Nº 097/2010-CorCME.**

PRESIDENTE SUBSTITUÍDO: MAJ QOPM MARCIO VERÍSSIMO VALINO GOMES, do CG;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: 2º TEN QOAPM CARLOS BERNARDO LEITE DA CUNHA, da 2ª CIPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 23 de dezembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM  
Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME.

### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA Nº 117/2010-CorCME.**

PRESIDENTE SUBSTITUÍDO: CAP PM VINÍCIOS EDUARDO VIDAL DE OLIVEIRA, do RPMON;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: 1º TEN PM JOCILDO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, do CFPAP;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 28 de dezembro de 2010.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA - MAJ QOPM.  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME – Em Exercício

### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD Nº 003/2010-CD/CORCME.**

O Corregedor Geral da PMPA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c Portaria nº 001/08-CORREGEDORIA GERAL, de 15 de dezembro de 2008, atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e considerando que a CAP QOPM RG 27019 ALTINO RANIERI JUNIOR, foi nomeada Presidente do CD de Portaria nº 003/10-CD/CorCME, no entanto o referido Oficial, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do CD, em virtude de ter se submetido a uma cirurgia, estando de LTSP, conforme exposto no Ofício nº 03/10 – CD.

RESOLVE:

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

I – Sobrestar os trabalhos do CD de Portaria nº 003/10-CD/CorCME, no período de 14 de dezembro de 2010 a 03 de janeiro de 2011;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 23 de novembro de 2010.

ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES – TEN CEL QOPM.

Corregedor Geral da PMPA - Em Exercício.

### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD Nº 005/2010-CD/CORCME.**

O Corregedor Geral da PMPA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c Portaria nº 001/08-CORREGEDORIA GERAL, de 15 de dezembro de 2008, atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e considerando que a MAJ QOPM RG 19711 REGINA CÉLIA DA SILVA FERREIRA, foi nomeada Presidente do CD de Portaria nº 005/10-CD/CorCME, no entanto a referida Oficial encontra-se impossibilitada de realizar os trabalhos do CD, por encontrar-se aguardando os laudos dos exames realizados na vítima, conforme exposto no Ofício 032/10-CD.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do CD de Portaria nº 005/10-CD/CorCME, no período de 16 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 23 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES – TEN CEL QOPM

CORREGEDOR GERAL DA PMPA - Em Exercício.

### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD Nº 006/2010-CD/CORCME.**

O Corregedor Geral da PMPA, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 11º da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c Portaria nº 001/08-CORREGEDORIA GERAL, de 15 de dezembro de 2008, atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e considerando que a CAP QOPM RG 14033 CRISTIANO JOÃO LOUREIRO LIMA, foi nomeado Presidente do CD de Portaria nº 006/10-CD/CorCME, no entanto o referido Oficial, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do CD, em virtude do mesmo e do Escrivão, encontrarem-se em gozo de férias, conforme exposto no Ofício nº 001/10 - CD.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do CD de Portaria nº 006/10-CD/CorCME, no período de 03 de janeiro a 02 de fevereiro de 2011;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 27 de dezembro de 2010.

ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES – TEN CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA - Em Exercício.

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS DE PORTARIA Nº 062/2010-CORCME.**

A Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o SUB TEN PM RG 17997 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR, do BPOT, foi nomeado Presidente do PADS de Portaria nº 062/10-PADS/CorCME, no entanto o referido Graduado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do PADS, por encontra-se em gozo de férias regulamentares, conforme exposto no Ofício nº 008/2010-PADS.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurado através da Portaria nº 062/2010-PADS/CorCME, no período de 10 de dezembro de 2010 a 09 de janeiro de 2011;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de dezembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM  
Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME.

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS 081/2010-CORCME.**

A Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 3º SGT PM MILTON BRITO DA SILVA FILHO, do BPCHOQ, foi nomeado Presidente do PADS de Portaria nº 081/10-PADS/CorCME, no entanto o referido Graduado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do PADS, em virtude do Encarregado ter seguido para o Município de Parauapebas, a serviço da PMPA.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurado através da Portaria nº 081/2010-PADS/CorCME, no período de 03 de dezembro de 2010 até o dia 09 de janeiro de 2011;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de dezembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM  
Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 129/2010-SIND-CorCME.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o CAP QOPM ANTONIO ALEXANDRE CORDEIRO DE OLIVEIRA, foi nomeado Encarregado da Sindicância de portaria nº 129/10-SIND/CorCME, no entanto o referido Oficial, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, conforme o exposto no ofício nº 04/10-SIND.

**RESOLVE:**

I – Sobrestar os trabalhos da Sindicância instaurada através da Portaria nº 129/2010-SIND/CorCME, no período de 18 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém-PA, 21 de dezembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM

Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME

### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 137/2010-SIND-CORCME.**

A Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que a MAJ QOPM MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, foi nomeado Encarregado da Sindicância de Portaria nº 137/10-SIND/CorCME, no entanto o referido Oficial, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da Sindicância, conforme o exposto no ofício nº 001/10-SIND.

**RESOLVE:**

I – Sobrestar os trabalhos da Sindicância instaurada através da Portaria nº 137/2010-SIND/CorCME, no período de 21 de dezembro de 2010 à 19 de janeiro de 2011;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém-PA, 23 de dezembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM

Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME

### **PORTARIA DE REVOGAÇÃO DO PADS DE PORTARIA Nº 016/2008-CorCME**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 1º TEN QOPM JARBAS AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA, foi nomeado Presidente do PADS de Portaria nº 016/2008-PADS-CorCME, no entanto o referido oficial encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do referido procedimento, em virtude da constatação no decorrer do procedimento da existência de oficial mais antigo figurando como acusado, conforme ofício nº 002-2010-PADS;

**RESOLVE:**

I – Revogar a Portaria de PADS nº 016/2008-CorCME, pelo motivo acima exposto;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 23 de dezembro de 2010.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM

Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME

**NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO:**

REF.: IPM DE PORTARIA Nº 032/2010-CORCME.

O CAP QOPM LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA, Encarregado das investigações do Inquérito Policial Militar de Portaria Nº 032/2010-IPM-CorCME, informou, que com base no Art. 11 do CPPM, nomeou o 2º SGT PM RG 23948 WILLIAM OLIVEIRA DE OLIVEIRA, como escrivão do referido IPM.( NOTA PARA BG Nº 040/2010 – CorCME)

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM

Resp. pela Presidência da Comissão de Corregedoria do CME

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE**

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS DE PORTARIA Nº 021/2010 – CORCPE.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Ofício nº 002/10 – PADS de PT Nº 021/2010-CorCPE, em que o 2º SGT PM RG 22011 ROGÉRIO CESAR ROSA BATISTA, solicita sobrestamento do PADS acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos do PADS até o dia 15 DEZ 2010;

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 10 de dezembro de 2010.

LUIS CLEBER ACÁCIO BARBOSA – TEN CEL QOPM RG 16248

Presidente da CorCPE

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM**

**PORTARIA Nº 044/10-IPM / CorCPRM**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 33.480 AGNALDO COSTA DE ALMADA, do 6º BPM,

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

FATO: of. nº 017/10-2ª PjCrim., reiterado pelo of. nº 094/10-2ª PjCrim., que remete a esta corregedoria o termo de declarações do nacional ANTONIO GERALDO DOS REMÉDIOS DA COSTA;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.  
Belém/PA, 24 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

**PORTARIA Nº 047/10-IPM / CorCPRM**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 24.975 MÁRCIO CUNHA GOMES, do CPRM,

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

FATO: o of. nº 298/10-MP/2º PJM que remete a esta corregedoria o termo de declarações do nacional ROBSON DE SOUZA COSTA;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Belém/PA, 24 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

**PORTARIA Nº 049/10-IPM / CorCPRM**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 2º TEN QOPM RG 33.513 RITA DE CASSIA DA SILVA MALCHER,  
do 25º BPM,

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

FATO : Fatos narrados pelo Sr. HERALDO PINHEIRO DE LEÃO, conforme BOP nº  
00009/2010.003538-3 – UN – Paar -7ª Seccional, de 13 de julho de 2010 e anexos;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação em BG.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM**

REF.: PORTARIA DE IPM Nº 041/10 – CorCPRM.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional Metropolitano (CorCPRM) no uso de seu poder de polícia judiciária militar e de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – c/c Lei Complementar nº 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB).

Considerando que a CAP QOPM RG 26.308 MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA, foi transferido do 6º BPM para o 1º BPM, conforme BG nº 196 de 26 OUT de 2010, assim dificultando os trabalhos ao IPM em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a CAP QOPM RG 26.308 MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA BARBOSA, do 1º BPM, pelo 2º TEN OPM RG 33.475 SAMIR DO NASCIMENTO HEJAIJ, do 6º

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

BPM, o qual fica designado, como Encarregado dos trabalhos referentes ao IPM de Portaria n. 041/10-CORCPRM, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º - Solicitar a AJG, no sentido de publicar a resenha da presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 02 de dezembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM

✓ RG 13780 – Presidente da CorCPRM

### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - REF. PORTARIA Nº 022/09-IPM/CorCPRM.**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: TEN CEL PM RG 12.372 MAURÍCIO ANTÔNIO GIBSON ALVES, do EME.

ESCRIVÃO: 2º SGT PM RG 19554 DALVA FERREIRA DA SILVA, da Corregedoria;

FATO: CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA

PRAZO: 20 (vinte) dias, conforme despacho judicial.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 02 de dezembro de 2010.

VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL QOPM

Corregedor Geral da PMPA

### **RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 092/10 - CorCPRM**

SINDICANTE: 2º TEN QOPM RG 33.513 RITA DE CÁSSIA DA SILVA MALCHER

FATO: BOP nº 00009/2010.003942-5 – UN – Paar -7ª Seccional, de 07 de agosto de 2010

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE.

Belém, PA, 24 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – CEL QOPM

RG 13870 – Presidente da CorCPRM

### **RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 093/10 – CorCPRM**

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 23.177 MARIA RISOLETA MORAES DA COSTA, do 25º BPM;

DOCUMENTO (S) ORIGEM: BOPM nº 825/2009-Cor Geral, ofício nº 277/09-Registro e cópia do BOP nº 00259/2009.000369-9-UP PAAR, anexados;

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 15 de abril de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM

RG 13870 – Presidente da CorCPRM

**RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 096/10 - CorCPRM**

SINDICANTE: 1º TEN PM RG 30.325 WANDERLEY COSTA DA SILVA, da CIPRv.

DOCUMENTO ORIGEM: Parte Especial do dia 23 de setembro de 2010, exarada pelo 2º TEN PM ALCICLEY CARVALHO MODESTO e um CD-Rom.

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 24 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 097/10 - CorCPRM**

SINDICANTE: 3º SGT PM RG 20.673 MARCELO CHUCRE, do 25º BPM

FATO: BOPM nº 668/2010- Registro, de 13 de outubro de 2010

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 24 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 098/10 - CorCPRM**

SINDICANTE: CAP QOPM RG 27283 JOSÉ VALMIR CARDOSO DOS SANTOS, do 6ºBPM

FATO: Ofício nº 120/2009/MP/2PJDH, de 14 MAI 09, e seus anexos,

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 25 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE PADS**

REF.: PORTARIA DE PADS Nº 012/10 – CorCPRM, de 09 de fevereiro de 2010

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, e seus incisos, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada a Portaria de PADS nº 012/10-CorCPRM, de 09 FEV 10, tendo como presidente o 2º TEN QOPM RG 33.450 PAULO UBIRATAN LOPES CASSEB, do 25º BPM, figurando como acusado o SD PM RG 32317 ANDERSON LOPES LEAL, lotado do 25º BPM;

Considerando o teor do Ofício nº 1809/10 – Gab/Cmdº-P/2-25º BPM, de 08 OUT 10, remetido a CorCPRM, o qual informou que o referido Oficial presidente do PADS, encontrava-se de serviço, na função de Oficial Interativo, sendo então ele o informante do fato que gerou o PADS em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o 2º TEN QOPM RG 33.450 PAULO UBIRATAN LOPES CASSEB, lotado no 25º BPM, pelo 2º TEN QOPM RG 33.473 JOÃO DE DEUS DA SILVA GÊ JUNIOR, do

25º BPM, para exercer a função de Presidente do referido PADS, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º - Solicitar a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 25 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO EM CONSELHO DE DISCIPLINA**

REF: PORTARIA N. 004/10 – CorCPRM. 09 SET 10

O Corregedor Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.11, da Lei Complementar nº. 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c a Portaria n. 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada no Aditamento ao Boletim Geral n. 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LII, LIV, e LV da CF/88, e

Considerando que fora instaurado Conselho de Disciplina de Portaria n. 004/10-CorCPRM, de 09 SET 10, publicada no Aditamento ao Boletim Geral n. 171, 16 SET 10, em desfavor do CB PM RG 14641 JOÃO JORGE ALVES DE ASSIS, do 21º BPM;

Considerando que o MAJ PM PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA, nomeado como presidente do CD foi transferido do 11º BPM para BPOP, onde assumiu a função de subcomandante;

Considerando que o fato, objeto do presente CD, ocorreu na cidade de Augusto Corrêa, área do 5ª CIPM/ Bragança, ficando assim inviável que o oficial acima mencionado permanecesse na presidência do CD.

Considerando, finalmente, que o novo membro do CD é mais moderno que o interrogante e relator da composição original;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o MAJ PM PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA, do BPOP, pelo CAP PM RG JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS, da 5ª CIPM, como membro do CD, sendo estabelecida a nova composição de conselho de Disciplina de Portaria nº 004/10 – CORCPRM, de 09 SET de 2010, da seguinte forma : CAP PM FABIO JOSÉ SILVA RAIOL, DO CPR VII, Presidente, CAP PM JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS, da 5ª CIPM, interrogante e relator e o 1º TEN PM ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Escrivão;

Art. 2º – Os trabalhos referentes ao Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria n. 004/10-CorCPRM, ficarão sobrestados até a data de publicação desta Portaria;

Art. 3º - Publicar a presente portaria no Boletim Geral da Corporação. Providencie a AJG.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.  
Belém/PA, 26 de novembro de 2010.

VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL PM  
Corregedor Geral da PMPA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA EM IPM**

Rfr.: PORTARIA DE IPM Nº 0015/08 – CorCPRM.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional Metropolitano (CorCPRM) no uso de seu poder de polícia judiciária militar e de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – c/c Lei Complementar nº 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB) e considerando que o CAP QOPM RG 27.313 ELDER RENATO BARROS SEABRA, encontra-se a disposição da Junta Regular de Saúde, conforme ofício nº 1811 – Gab. Cmd.º /P2, 25º BPM, de 08 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o CAP QOPM RG 27.313 ELDER RENATO BARROS SEABRA, do 25º BPM, pelo CAP QOPM RG 23.127 MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA REBELO, no IPM de Portaria nº. 015/08-CorCPRM, o qual fica designado, como Encarregado das diligências requeridas pelo MPM à JME em 16 de agosto de 2010, conforme fl's 111 dos autos do IPM em tela;

Art. 2º - Fixar para a conclusão dos trabalhos, o prazo de lei

Art. 3º - Solicitar a publicação da resenha da presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 30 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM**

Rfr.: PORTARIA DE IPM Nº 045/10 – CorCPRM.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional Metropolitano (CorCPRM) no uso de seu poder de polícia judiciária militar e de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – c/c Lei Complementar nº 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB) e considerando que o 2º TEN QOPM RG 33.523 ELLERES PEREIRA SANTOS, do 21º BPM, entrará em gozo de férias a partir do dia 05 JAN 11, bem como por ter que viajar ao Estado de Macapá, por ter sido aprovado em Concurso Público para preenchimento de cargo na Polícia Militar daquela Unidade Federativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o 2º TEN QOPM RG 33.523 ELLERES PEREIRA SANTOS, do 21º BPM, pelo CAP QOPM RG 27.030 ALEX GABRIEL GONÇALVES DA SILVA, do 21º BPM, no IPM de Portaria nº. 045/10-CorCPRM. devendo este:

a) Acostar aos presentes autos o Termo de Declaração prestado Sr.<sup>a</sup> MARIA NEVES BARBOSA FERNANDO, sobre possíveis arbitrariedades e atos ilícitos supostamente cometidos por policial militar do 21º BPM, conforme TCO nº 5/2010.008988-9 e BOPM Nº 666/2010 -Registro, de 18 de outubro de 2010 e anexos, documentos origem da Sindicância de Portaria nº 091/10-CorCPRM que foi revogada nesta data.

Art. 2º - Fixar para a conclusão dos trabalhos, o prazo de lei.

Art. 3º - Solicitar a publicação da resenha da presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 28 de dezembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO**

REF.: SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 063/10-CorCPRM

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº. 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº. 30620, de 09 de fevereiro de 2006, Em face ao constante no Mem. 139/10 –P/2 2ª CIPM, de 05 de OUT de 2010, informa que o SUB TEN PM RG 8.034 LAERTH CARLOS COSTA ALVES, solicitou reserva remunerada estando atualmente na condição de desaquartelado, anexados.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o SUB TEN PM RG 8.034 LAERTH CARLOS COSTA ALVES, desaquartelado, pelo 2º SGT PM RG 13.590 RAIMUNDO DE MORAES LEAL, do 2ª CIPM, para, com base no art. 96, da Lei nº. 6.833/06, exercer a função de Encarregado dos trabalhos referentes à Sindicância Disciplinar de Portaria nº 063/10/SIND – CorCPRM, de 16 SET 10, enviada para publicação em Boletim Geral.

Art. 2º - Solicitar a AJG a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da PMPA; Providencie a CorCPRM.

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 26 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO**

REF.: SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 068/10-CorCPRM

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº. 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº. 30620, de 09 de fevereiro de 2006, e, em face ao constante no Of. nº 1825/10 – Gab / Cmd ° P/2– 25º BPM, de 29 de SET de 2010, informando

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

que o 1º SGT PM RG 9316 PEDRO JORGE SOUZA AMORIM, encontra-se atualmente desaquartelado e aguardando publicação da reserva remunerada, acostado a esta portaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o 1º SGT PM RG 9316 PEDRO JORGE SOUZA AMORIM, desaquartelado, pelo 3º SGT PM RG 17.014 HERALDO PINHEIRO DE LEÃO, do 25º BPM, para, com base no art. 96, da Lei nº. 6.833/06, exercer a função de Encarregado dos trabalhos referentes à Sindicância Disciplinar de Portaria nº 068/10/SIND – CorCPRM, de 20 SET 10.

Art. 2º - Solicitar a AJG a publicação da presente Portaria em Boletim Geral da PMPA; Providencie a CorCPRM.

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, PA, 26 de novembro de 2010.

**FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – CEL QOPM**  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

### **PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**

Ref.: PT DE IPM Nº 020/10–CorCPRM, de 08 DE ABR 10

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional Metropolitano (CorCPRM) no uso de seu poder de polícia judiciária militar e de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 1.002 – Código de Processo Penal Militar (CPPM) – c/c Lei Complementar nº 053 – Lei de Organização Básica da PMPA (LOB).

Considerando que foi instaurada a Portaria de Inquérito Policial Militar nº 020/10-CorCPRM, de 08 ABR 10, tendo como encarregado o 2º TEN QOPM RG 33.457 LUIZ AUGUSTO HENRIQUES RODRIGUES do 6º BPM, em decorrência do homicídio do nacional CARLOS JONATHAN DA SILVA BRITO, ocorrido no dia 07 de fevereiro de 2010, no Distrito Industrial no município de Ananindeua, fato este publicado no jornal Diário do Pará, edição de 08 de fevereiro de 2010, tudo conforme o ofício nº 0122/2010/OUV/SSP/PA, de 10 FEV 10.

Considerando que outra Portaria de IPM, sob o nº 002/10-IPM/CorCPRM, de 25 de fevereiro de 2010, que teve, inicialmente, como encarregado o CAP QOPM RG 23.127 MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA RABELO, do 25º BPM, que foi substituído pelo MAJ QOPM RG 20.171 MÁRCIO VERÍSSIMO VALINO GOMES, que já havia sido devidamente instaurada e publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 041 de 04 de março de 2010, tem como objeto de sua investigação o mesmo fato da portaria referência desta revogação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar, nos termos da Súmula nº 473 do STF, a Portaria de Inquérito Policial Militar nº 020/10-CorCPRM, de 08 ABR 10;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 23 de novembro de 2010.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13.870 – Presidente da CorCPRM

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SIND**

REF.: Portaria de SIND nº 033/10-CorCPRM, de 27 de abril de 2010.

A Presidente da Comissão de Corregedoria do CPRM, em no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006

Considerando o teor do Of. nº 006/10-SIND – CIPRV, de 28 SET 10, em que a SUBTENENTE PM RG 12176 PAULA CRISTINA DA SILVA, Encarregada da Sindicância Disciplinar de Portaria nº 033/10-CorCPRM, informa que entrará em gozo de férias no período de 01 a 30 de outubro.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar a SINDICÂNCIA DISCIPLINAR de Portaria nº 033/10-SIND - CorCPRM, de 01 a 30 de outubro do corrente ano, em face ao disposto acima mencionado;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 24 de novembro de 2010

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL PM RG 13780  
Presidente da CorCPRM

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

RFR: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 054/09–CorCPRM, de 17 SET 10.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, incisos VI da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 054/09–CorCPRM, de 17 NOV 10, tendo como encarregado o CAP PM RG 27283 JOSÉ WALMIR CARDOSO DOS SANTOS, do 25º BPM, para apurar denúncia formulada constante no Ofício nº 120/2009/MP/2PJDH, de 14 de maio de 2009.

Considerando que, conforme disposto no Ofício nº 1824/2010-Gab/Comdº-P/2-25º BPM, o encarregado designado, não pertence ao efetivo do 25º BPM.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, nos termos da Súmula nº 473 do STF, a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 054/09-CorCPRM, de 17 SET 10;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 24 de setembro de 2010

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

RFR: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 091/10–CorCPRM, de 17 SET 10.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, incisos VI da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006;

Considerando que foi instaurada a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 091/10–CorCPRM, de 23 NOV 10, tendo como encarregado o CAP QOPM RG 27.030 ALEX GABRIEL GONÇALVES DA SILVA, do 21º BPM, para apurar denúncia constante nos fatos narrados pela Sr.<sup>a</sup> MARIA NEVES BARBOSA FERNANDO, sobre possíveis arbitrariedades e atos ilícitos supostamente cometidos por policial militar do 21º BPM, conforme TCO nº 5/2010.008988-9 e BOPM Nº 666/2010 -Registro, de 18 de outubro de 2010 e anexos.

Considerando que os citados fatos já estão sendo apurados por meio do IPM de PT 045/10-CorCPRM, requisitado pelo 2º Promotor de Justiça Militar Armando Brasil Teixeira.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, nos termos da Súmula nº 473 do STF, a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 091/10-CorCPRM, de 23 NOV 10;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPRM;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, PA, 28 de dezembro de 2010

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - I**

**RESENHA DE PORTARIA DE IPM Nº. 008/10-CorCPR-I, DE 22 NOV 10.**

1. ENCARREGADO: CAP QOPM RG 26919 TARCÍSIO MORAIS DA COSTA, do CPR-I;

2. INDICIADO: A investigar;

3. FATO: Apurar prática de conduta irregular imputada a policiais militares, pertencentes ao efetivo do 15º BPM, por terem, em tese, no dia 12 SET 10, por volta de 21h, durante abordagem realizada no Sr. MOISÉS DA SILVA TAVARES em via pública, no município de Itaituba/PA, agredido fisicamente o sobredito cidadão, com socos e pontapés, provocando-lhe hematoma abaixo do olho esquerdo e posteriormente apresentaram o Ofendido na DEPOL local, onde ficou detido até às 09h do dia seguinte;

4. ORIGEM: Mem. nº 280/2010/2ª Seção de 06 OUT 10, 01 (um) Termo de Declaração datado de 14 SET 10, OF.HMI/SEMSA/PMI Nº 032/2010, de 30 SET 10, 01 (um) Laudo de Exame de Corpo de Delito de Lesões Corporais e três fotografias;

5. PRAZO DE INÍCIO: 05 dias a contar do recebimento desta;

6. Todo deslocamento para realizar diligências do respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

**RESENHA DA PORT. DE SINDICÂNCIA Nº. 065/10-CorCPR-I, de 22 NOV 10.**

1. SINDICANTE: TEN CEL QOPM RG 12684 ANTHENOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, SUBCMT do CPR-X;

2. FATO: Apurar prática de conduta irregular imputada a policial militar, pertencente ao efetivo do 15º BPM, por ter, em tese, no dia 23 AGO 10, por volta de 18h, na praia do Paranaimirim, no município de Itaituba/PA, onde estava sendo promovido um evento denominado “Itaverão”, agredido fisicamente o Sr. LEANDRO PINTO BRASIL, após realizar sua detenção, desferindo-lhe tapas e cassetadas na barraca da polícia militar na praia, e ainda teria, fotografado o Ofendido, ameaçando-o de novamente agredi-lo quando se deparasse com o mesmo;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: Mem. nº 659-CPR-X de 08 AGO 10 e 01 (um) Termo de Declaração;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

6. Encaminhar, se possível, apenso aos autos conclusos, uma cópia em mídia (CD, DVD ou Disquete) a fim de ser produzido um arquivo digital da apuração realizada.

Belém (PA), 22 de novembro de 2010.

VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

**RESENHA DA PORT. DE SINDICÂNCIA Nº. 070/10-CorCPR-I, de 29 NOV 10.**

1. SINDICANTE: 1º SGT PM RG 23559 REGIANE LIBERAL DE SOUSA, do 3º BPM;

2. FATO: Apurar prática de conduta irregular, por parte de policial militar, pertencente ao 3º BPM, por ter, em tese, no dia 12 OUT 10, por volta de 21h, na quadra do Grek, neste município, desferido dois disparos de arma de fogo em direção ao Sr. DERLAN DOS SANTOS ALMEIDA, atingindo-lhe as duas pernas, além de ter agredido fisicamente outras pessoas que estavam no local;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: BOPM Nº 076/10 de 14 OUT 10, BOP Nº 00355/2010.000135-3 de 13 OUT 10, 01 (uma) requisição de perícia. Mem nº.381/2010-2ª Seção, de 19 OUT 10, Mem. nº 384/2010-2ª Seção de 25 OUT 10, Mem. nº 429/10-CorCPR-I de 22 OUT 10, 01 (um) Termo de Declaração, Ofício nº 226/10-CorCPR-I de 03 NOV 10 e 01 (um) Termo de Declaração;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral;

6. Encaminhar, se possível, apenso aos autos conclusos, uma cópia em mídia (CD, DVD ou Disquete) a fim de ser produzido um arquivo digital da apuração realizada.

Santarém (PA), 29 de novembro de 2010.

ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA – MAJ QOPM RG 16196  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-I

**PORT. DE SUBSTITUIÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº. 043/10-CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 107 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 06, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o 2º SGT PM RG 21944 ISONILSON SILVA ROCHA, do 3º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº 043/10-CorCPR-I de 09 SET 10;

Considerando que o Sindicante foi submetido a três cirurgias ortopédicas e encontra-se com dispensa médica por um período de 15 (quinze) dias, sendo que posteriormente será emitido um relatório avaliativo, onde constará o tempo necessário para a sua recuperação, conforme Mem. nº 002/2010-SIND de 18 NOV 10

RESOLVO:

Art.1º– Substituir o 2º SGT PM RG 21944 ISONILSON SILVA ROCHA, do 3º BPM, pelo 2º SGT PM RG 12227 EDEMIL RODRIGUES MONTEIRO, do 3º BPM, o qual fica designado Encarregado dos trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria nº. 043/10-CorCPR-I de 09 SET10, delegando ao referido graduado todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei, a contar da publicação desta Portaria;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 24 de novembro de 2010.

ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA- MAJ QOPM RG 16196  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-I

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD Nº. 005/10-CorCPR I**

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o CAP QOPM RG 30333 JAIMISON DE ALMEIDA SERAFIM, do 18º BPM, foi designado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº. 005/10-CorCPR-I de 26 JUL 10;

Considerando que a Comissão Processante terá que se deslocar até o município de Itaituba/PA, a fim de iniciar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina supracitado, o que acarretará despesas com alimentação e hospedagem;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

Considerando ainda que os membros do referido Processo, encontram-se aguardando pagamento de diárias, conforme Ofício nº. 003/10-CD de 08 NOV 10;

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao CONSELHO DE DISCIPLINA de Portaria nº. 005/10-CorCPR-I de 26 JUL 10, a partir do dia 08 NOV 10, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Belém (PA), 23 de novembro de 2010.

VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 033/10-CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 3º SGT PM RG 26672 ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR, do CPR-I, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº. 033/10-CorCPR-I, de 13 OUT 10;

Considerando que o referido graduado encontra-se aguardando cumprimento de Carta Precatória endereçada ao Sr. Corregedor Geral, conforme Mem. nº 010/2010-PADS, de 22 NOV 10;

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº. 033/10-CorCPR-I, de 13 OUT 10, a partir do dia 22 NOV 10, até que a pendência acima citada seja sanada, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG.

Santarém (PA), 26 de novembro de 2010.

ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA – MAJ QOPM RG 16196  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-I

### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 034/10-CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 3º SGT PM RG 28348 JOSÉ EDMAR VALENTE DE MENEZES, do 3º BPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº. 034 /10-CorCPR-I, de 18 OUT 10;

Considerando que o supracitado graduado encontra-se aguardando cumprimento de Carta Precatória endereçada ao Sr. Corregedor Geral da PMPA, conforme Mem. nº 005/2010PADS de 22 NOV 10;

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº. 034/10-CorCPR-I de 18 OUT 10, no período de 22 NOV a 22 DEZ 10, para que a pendência acima descrita seja

sanada, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG.

Santarém (PA), 24 de novembro de 2010.

ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA – MAJ QOPM RG 16196  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-I

**PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº. 037/10-CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o 2º SGT PM RG 23807 JORLANDO DA CONCEIÇÃO ALVES, do 18º BPM, foi designado Sindicante da Portaria nº 037/10-CorCPR-I de 09 AGO 10;

Considerando que o Sr. RONALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Ofendido, e sua esposa, Srª ALEANDRA, encontram-se na cidade de Macapá, Estado do Amapá, prestando assistência a pessoa da família, o que inviabiliza a realização de suas oitavas;

Considerando que o graduado encontra-se cursando o CEAS PM/2010, conforme Mem nº 002/SIND, de 17 NOV 10.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº. 037/10-CorCPR-I de 09 AGO 10, no período de 16 NOV a 15 DEZ 10, para que sejam sanadas a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG.

Santarém (PA), 24 de novembro de 2010.

ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA – MAJ QOPM RG 16196  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-I

**PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº. 051/10-CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o 2º SGT PM RG 18655 GETÚLIO SILVA TRAVASSOS, do 3º BPM, foi designado Sindicante da Portaria nº 051/10-CorCPR-I de 24 SET 10;

Considerando que o Sindicante encontra-se realizando o CEAS (Curso Especial de Aperfeiçoamento de Sargentos/2010) e que ficará a disposição do referido Curso para as aulas práticas, conforme Mem nº 001/SIND, de 22 NOV 10.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº. 051/10-CorCPR-I de 24 SET 10, no período de 23 NOV a 18 DEZ 10, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Solicito providências à AJG.

Santarém (PA), 23 de novembro de 2010.

ANDERSON LEVY MARDOCK CORRÊA – MAJ QOPM RG 16196

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR-I

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – II**

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - III**

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - IV**

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - V**

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – VI**

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

REF.: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 028/2010-CorCPR VI;

SINDICANTE: 3º SGT PM RG 18273 ANTONIO MESSIAS SOARES SOUZA, do 19º

BPM

OBJETO: Fatos contidos no Ofício nº 0984/2010/OUV/SSP/PA e anexos.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se motivadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas - PA, 09 de dezembro de 2010.

CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA – MAJ QOPM 18335

Presidente em exercício da CorCPR VI

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

REF.: PORTARIA DE PADS Nº 009/2010-CorCPR VI

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI da Lei Complementar nº 053/2006, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando que foi instaurada o PADS Disciplinar de Portaria nº 009/2010–CorCPR VI, de 25 de outubro de 2010, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 205 de 11 de novembro de 2010, tendo como Encarregado o 3º SGT PM RG 9257 EDVALDO MESQUITA, da 9ª CIPM.

Considerando os impedimentos motivados pelo Encarregado, exarados no Ofício nº 001/10-PADS.

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar a Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 009/2010–CorCPR VI, no período compreendido entre 06 de dezembro de 2010 e 05 de janeiro de 2011.

Art. 2º- Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas – PA, 16 de dezembro de 2010.

CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA – MAJ QOPM RG 18335

Presidente em exercício da CorCPR VI

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

REF.: PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 026/2010-CorCPR VI

O Presidente em exercício da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI da Lei Complementar nº 053/2006, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando que foi instaurada a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 026/2010–CorCPR VI, de 28 de outubro de 2010, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 205 de 11 de novembro de 2010, tendo como Sindicante a 1º SGT PM RG 16267 ANDREA ALVES DA SIVA, da 10ª CIPM.

Considerando os impedimentos motivados pela Sindicante, exarados no Ofício nº 001/10-SIND.

RESOLVE:

Art. 1º- Sobrestar a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 026/2010–CorCPR VI, no período compreendido de 07 dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011.

Art. 2º- Encaminhar a presente Portaria à Corregedoria Geral para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paragominas – PA, 20 de dezembro de 2010.

CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA – MAJ QOPM 18335

Presidente em exercício da CorCPR VI

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 013/2010-CorCPR VI**

Examinando os autos da Sindicância Disciplinar mandada proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI, através da Portaria nº 013/2010–CorCPR VI de 02 de junho de 2010, a qual teve como Sindicante o 1º TEN QOPM RG 30363 WANER DAS CHAGAS LIMA, publicado no Aditamento ao Boletim Geral de Nº 107 de 10 de junho de 2010, a fim de apurar as circunstâncias que envolveram a falta do CB PM RG 28540 MARIO MONTEIRO DA SILVA, pertencente ao efetivo do 19º BPM, a uma audiência marcada para o dia 12 de maio de 2010, às 10h, na qualidade de testemunha, na Comarca do município de Garrafão do Norte, solicitada pelo Exmº Juiz de Direito JULIO CÉZAR DE FORTALEZA DE LIMA, para qual o citado policial militar foi previamente cientificado.

RESOLVO:

1. Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Sindicante, e concluir que houve indícios de Crime de Natureza Militar e Transgressão da Disciplina Policial Militar praticadas pelo CB PM RG 28540 MARIO MONTEIRO DA SILVA, pertencente ao efetivo do 19º BPM, vez que comprovou-se nos autos que o Sindicato, além de ter deliberadamente faltado à audiência marcada para as 10h00 do dia 12 de maio de 2010, no Juízo da Comarca do Garrafão do Norte, para qual estava previamente cientificado, também desobedeceu à determinação de seu Cmt, TEN CEL PM ALMENDRA, para que se apresenta-se àquela autoridade judicial no dia, horário e local anteriormente mencionados, cf. verifica-se nas declarações prestadas às fls 32.

2. Encaminhar a presente Solução à Corregedoria Geral para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI.

3. Juntar a presente Solução aos autos, e remeter a 1ª Via à Justiça Militar Estadual, em cumprimento ao Art. 23 do CPPM. Providencie a CorCPR VI.

4. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de transgressão disciplinar praticada pelo policial militar CB PM RG 28540 MARIO MONTEIRO DA SILVA. Providencie a CorCPR VI.

5. Juntar a presente Solução a 2ª via do procedimento e arquivar os autos no Cartório da CorCPR VI. Providencie a CorCPR VI.

Paragominas - PA, 19 de novembro de 2010

CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA – MAJ QOPM RG 18335

Presidente em Exercício da CorCPR-VI

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 014/2010-CorCPR VI**

Examinando os autos da Sindicância Disciplinar mandada proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-VI, através da Portaria nº 014/2010 - CorCPR-VI de 10 de agosto de 2010, a qual teve como Sindicante o CAP QOPM RG 21761 WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ, do CPR-VI, publicado no Aditamento ao Boletim Geral de Nº 152 de 19 de agosto de 2010, a fim de apurar informações prestadas pelo nacional Daniel Pinheiro Amorim, de que no dia 09 de agosto de 2010, por volta das 10h45 horas na Rua Paulo Sexto no município de Paragominas, durante uma abordagem policial teria sido ameaçado por um policial militar que possui uma tatuagem grande no braço direito e que o mesmo se encontrava em uma VTR com outros três policiais militares.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Sindicante, de que os fatos apurados não apresentam indícios de prática de crime de qualquer natureza, e nem de transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídas a qualquer Policial Militar, conforme foi corroborado através das provas testemunhais constantes nos autos às fls 35 e 36.

Encaminhar a presente Solução à Corregedoria Geral, para fins de publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR-VI.

3. Juntar posteriormente a Solução aos autos da Sindicância, arquivando as duas vias no cartório da Corregedoria do CPR-VI. Providencie a CorCPR-VI.

Paragominas - PA, 19 de novembro de 2010.

CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA – MAJ QOPM

Presidente em Exercício da CorCPR VI

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 018/2010-CorCPR VI**

Examinando os autos da Sindicância Disciplinar mandada proceder pelo Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI, através da Portaria nº 018/2010-CorCPR VI de 01 de setembro de 2010, a qual teve como Sindicante o MAJ QOPM RG 21621 PAULO SERGIO DE BRAGA FERNANDES, publicado no Aditamento ao Boletim Geral de Nº 166 de 09 de setembro de 2010, a fim de apurar as declarações prestadas pelo Sr. MARCELO FERNANDES DA SILVA, perante a Justiça Pública Estadual, Comarca de Capitão Poço, em que constam denúncias de lesões corporais praticadas contra si, por policiais militares pertencentes ao efetivo da 10ª CIPM, no dia 29 de junho de 2010, por volta de 20h e de que no mesmo dia, por volta de 17h30min, seu irmão de nome AURICÉLIO FERNANDES DA SILVA, teria sido alvejado por um disparo de arma de fogo desferido por um policial militar, às proximidades de sua residência.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão do Sindicante de que a análise das provas carreadas para o bojo dos autos não permitem vislumbrar a existência de indícios de prática de crime de qualquer natureza, nem de transgressão da disciplina policial militar, por parte dos policiais que participaram da ocorrência objeto de apuração, pois não restou consubstanciado por qualquer tipo de prova, a materialidade nem a autoria dos atos constantes do termo de declaração prestado pelo cidadão MARCELO FERNANDES DA SILVA, perante o Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça de Capitão Poço.

2. Encaminhar a presente Solução à Corregedoria Geral para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI

3. Juntar a presente Solução a 1ª e 2ª vias do procedimento e arquivar os autos no Cartório da CorCPR VI. Providencie a CorCPR VI.

Paragominas - PA, 18 de novembro de 2010.

CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA – MAJ QOPM  
Presidente Em Exercício da CorCPR VI

#### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 022/2010-CorCPR VI**

Examinando os autos da Sindicância Disciplinar mandada proceder pelo Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI, através da Portaria nº 022/2010-CorCPR VI de 13 de setembro de 2010, a qual teve como Sindicante a 1º SGT PM RG 16627 ANDRÉA ALVES DA SILVA, publicado no Aditamento ao Boletim Geral de Nº 171 de 16 de setembro de 2010, a fim de apurar as declarações prestadas pelo Sr. CARLOS EDUARDO PAIXÃO BARBOSA, onde afirmou que no dia 21 de agosto de 2010, por volta das 16h, no estabelecimento conhecido por “Bar do Mira”, situado no bairro do Milagre, Rua Honório Bandeira, município de Castanhal, teria sido agredido fisicamente por um policial militar, conhecido por CB ADAILTON, e que ainda se sentia ameaçado pelo citado militar estadual, em razão do mesmo sempre andar armado e já ter tê-lo ofendido física e verbalmente.

#### **RESOLVO:**

1. Concordar com a conclusão da Sindicante de que a análise das provas carreadas para o bojo dos autos não permitem vislumbrar a existência de indícios de prática de crime de qualquer natureza, nem de transgressão da disciplina policial militar, por parte do CB PM RG 23461 IDAILTON ALEXANDRE PANTOJA, da 10ª CIPM, pois não restou consubstanciado por qualquer tipo de prova, a materialidade dos atos constantes da denúncia efetuada pelo cidadão CARLOS EDUARDO PAIXÃO BARBOSA, perante Corregedoria da Polícia Militar do Pará, através do BOPM nº 55/2010 – CorCPR III, em desfavor do sindicado.

2. Encaminhar a presente Solução à Corregedoria Geral para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR VI

3. Juntar a presente Solução a 1ª e 2ª vias do procedimento e arquivar os autos no Cartório da CorCPR VI. Providencie a CorCPR VI.

Paragominas - PA, 19 de novembro de 2010.

CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA – MAJ QOPM  
Presidente Em Exercício da CorCPR VI

#### **✓ COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – VII**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 007/08- 5ª CIPM**

INTERESSADO: CB PM RG 18.181 BENEDITO ESPÍNDOLA PADILHA, pertencente ao efetivo da 5ª CIPM/Bragança.

ASSUNTO: Solução do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 007/08 – 5ª CIPM.

DOC ORIGEM: Parecer Administrativo Disciplinar de PADS nº 007/08 – 5ª CIPM.

Da análise da conclusão a que chegou o 1º TEN PM RG 30.351 ELIENAI WASNER FONTES VIANA, encarregado do PADS instaurado através da Portaria nº 007/08 – 5ª CIPM, com o escopo de apurar as falhas funcionais do CB PM RG 18.181 BENEDITO ESPÍNDOLA PADILHA, pertencente a 5ª CIPM, por ter faltado a 06 (seis) serviços policiais militares para o qual encontrava-se previamente escalado, chegar atrasado para montar 02 (dois) serviços e deixado de atender aos 08 (oito) memorandos encaminhados pelo Comandante da Companhia, conforme relatado no Parecer exarado pela CorCPR VII.

RESOLVO:

1 – Homologar o Parecer Administrativo do PADS de portaria nº 007/08 – 5ª CIPM e avocar a Decisão Administrativa emanada pelo Comando da Unidade em observância ao princípio da proporcionalidade entre transgressão e pena, deixando de solicitar ao Exmº Sr Comandante Geral da PMPA a instauração em desfavor do acusado, de Conselho de Disciplina pelas transgressões disciplinares vislumbradas nos autos;

2 – Concluir que, com fulcro na lei ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, a conduta do CB PM RG 18.181 BENEDITO ESPÍNDOLA PADILHA, da 5ª CIPM, constitui-se em transgressão disciplinar policial militar de natureza “GRAVE”, que afeta o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decore da classe, conforme fartamente explicitado nos itens 1 e 2 do Parecer Administrativo emitido pelos membros da Comissão de Corregedoria do CPR VII;

3 – Punir o CB PM RG 18.181 BENEDITO ESPÍNDOLA PADILHA, pertencente ao efetivo da 5ª CIPM/Bragança, por ter faltado ao serviço policial militar para o qual encontrava-se previamente escalado nos dias 02 de julho, 05 de julho, 10 de julho, 15 de julho, 20 de julho e 23 de julho de 2008, além de chegar atrasado para montar os serviços nos dias 28 de junho e 13 de julho de 2008 e deixar de atender aos memorandos encaminhados pelo comandante da Companhia nº 146/08, 148/08, 152/08, 160/08, 164/08, 169/08, 173/08 e 177/08, incurso, pelos motivos acima expostos nos incisos XX, XXIV, XXVIII, L, LII e LXXXI do art. 37 da lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, c/c com os incisos VII, VIII, XI, e XVIII do art. 18 do mesmo diploma legal, constituindo-se em transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”. Fica preso por 30 (trinta) dias permanece no comportamento “BOM”. O cumprimento da punição deverá ocorrer no quartel da 5ª CIPM. Providencie o Comandante o fiel cumprimento da punição disciplinar imposta ao referido policial militar, após cientificá-lo acerca da publicação em adit. ao Boletim Geral desta Decisão Administrativa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal (art. 48, § 4º e 5º do CEDPM), bem como, informe ao Corregedor Geral o período em que o praça cumprirá a sanção disciplinar, tão logo inicie o seu cumprimento;

4 – Arquivar a 1ª via dos presentes autos, com o Parecer e a presente Decisão Administrativa, no cartório da CorCPR VII. Providencie o responsável pelo cartório da CorCPR VII;

5 – Solicitar a AJG a publicação da presente Decisão Administrativa em Adit. ao Boletim Geral da PMPA; Providencie a CorCPR VII.

Belém/Pa, 06 de abril de 2010

ABELARDO RUFINO BARGES JÚNIOR – MAJ QOPM RG 18.097  
PRESIDENTE DA CORCPR VII

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 010/08- 5ª CIPM**

INTERESSADO: CB PM RG 22.454 IVAN RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao efetivo da 5ª CIPM/Bragança.

ASSUNTO: Solução do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 010/08 – 5ª CIPM.

DOC ORIGEM: Parecer Administrativo Disciplinar de PADS nº 010/08 – 5ª CIPM.

Da análise da conclusão a que chegou o 1º TEN PM RG 30.351 ELIENAI WASNER FONTES VIANA, encarregado do PADS instaurado através da Portaria nº 010/08 – 5ª CIPM, de 03 de dezembro de 2008, com o escopo de apurar as falhas funcionais do CB PM RG 22.454 IVAN RODRIGUES DA SILVA pertencente a 5ª CIPM, por ter faltado a 19 (dezenove) expedientes policiais militares para o qual encontrava-se previamente escalado, conforme relatado no Parecer exarado pela CorCPR VII.

**RESOLVO:**

1 – Homologar o Parecer Administrativo do PADS de portaria nº 010/08 – 5ª CIPM e avocar a Decisão Administrativa emanada pelo Comando da Unidade em observância ao princípio da proporcionalidade entre transgressão e pena, deixando de solicitar ao Exmº Sr Comandante Geral da PMPA a instauração em desfavor do acusado, de Conselho de Disciplina pelas transgressões disciplinares vislumbradas nos autos;

2 – Concluir que, com fulcro na lei ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, a conduta do CB PM RG 22.454 IVAN RODRIGUES DA SILVA da 5ª CIPM, constitui-se em transgressão disciplinar policial militar de natureza “GRAVE”, que afeta o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, conforme fartamente explicitado nos itens 1 e 2 do Parecer Administrativo emitido pelos membros da Comissão de Corregedoria do CPR VII;

3 – Punir o CB PM RG 22.454 IVAN RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao efetivo da 5ª CIPM/Bragança, por ter faltado sem motivo justificável, ao expediente policial militar para o qual encontrava-se previamente escalado nos dias 27 de junho, 30 de junho, 02 de julho, 07 de julho, 14 de julho, 18 de julho, 25 de julho, 30 de julho, 20 de agosto, 15 de setembro, 19 de setembro, 25 de setembro, 29 de setembro, 03 de outubro, 10 de outubro, 15 de outubro, 04 de novembro, 05 de novembro e 17 de novembro de 2008. Incurso, pelos motivos acima expostos nos incisos XXIV e L do art. 37 da lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, c/c com os incisos VII, VIII, XI e XVIII do art. 18 do mesmo diploma legal, constituindo-se em transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”. Fica preso por 30 (trinta) dias permanece no comportamento “BOM”. O cumprimento da punição deverá ocorrer no quartel da 5ª CIPM. Providencie o Comandante o fiel cumprimento da punição disciplinar imposta ao referido policial militar, após cientificá-lo acerca da publicação em adit. ao Boletim Geral desta Decisão Administrativa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal (art. 48, § 4º e 5º do CEDPM), bem como, informe ao Corregedor Geral o período em que o praça cumprirá a sanção disciplinar, tão logo inicie o seu cumprimento;

4 – Arquivar a 1ª via dos presentes autos, com o Parecer e a presente Decisão Administrativa, no cartório da CorCPR VII. Providencie o responsável pelo cartório da CorCPR VII;

5 – Solicitar a AJG a publicação da presente Decisão Administrativa em Adit. ao Boletim Geral da PMPA; Providencie a CorCPR VII.

Belém/Pa, 06 de abril de 2010

ABELARDO RUFINO BARGES JÚNIOR – MAJ QOPM RG 18.097  
PRESIDENTE DA CORCPR VII

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - VIII**

**PORTARIA Nº 009/2010 – IPM/CorCPR-VIII DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

PRESIDENTE: TEN CEL QOPM RG 9049 ADILSON CRUZ DA SILVA, do CPR-VIII;

OBJETO: Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), a fim de investigar os fatos constantes na documentação anexa, a qual versa sobre denúncia de condutas irregulares praticadas em tese por policial militar a época lotado no 16º BPM, por ter sido acusado de ter agredido fisicamente, e submetido à vítima a constrangimento ilegal, fato ocorrido no município de Altamira/PA.

PRAZO: 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário.

Belém-PA, 23 de Novembro de 2010.

VLADISNEY REIS DA GRAÇA – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

**RESENHA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO Nº 019/2010-CorCPR-VIII DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 19681 NAPOLEÃO ALVES PEREIRA FILHO, da 13ª CIPM;

ACUSADOS: AL CEFS PM RG 21841 WALQUÍRIO FERREIRA DAMASCENO, da 13ª CIPM;

OFENDIDO: o Estado;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VIII

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SIND Nº 035/10- CorCPR-VIII**

O Presidente da CorCPR-VIII - em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 3º SGT PM RG 23726 WALDENY DE SOUSA EVANGELISTA, do 16º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº. 035/2010- SIND/CorCPR-VIII.

Considerando a solicitação formal de sobrestamento feita pelo encarregado em virtude do acusado, está fazendo curso fora do Município de Altamira.

RESOLVE:

Art.1º - SOBRESTAR os trabalhos referentes à Sindicância de Portaria nº. 035/10-SIND/CorCPR-VIII, a contar de 10 de Novembro de 2010, devendo o Encarregado informar à esta autoridade delegante o reinício da referida apuração.

Art.2º - Solicitar a CorGERAL à publicação da presente Portaria em ADIT. ao BG da Instituição.

Altamira/PA, 10 de Novembro de 2010.

CRÍSTOFE CLAY NASCIMENTO DE CARVALHO – 1º TEN QOPM  
RG 31208 – RESP. PELA PRESIDENCIA DA CORCPR-VIII

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SIND Nº 036/10- CorCPR-VIII**

A Presidente da CorCPR-VIII, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 3º SGT PM RG 14925 HÉLDO CAMPOS AMARAL, do 16º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº. 036/2010- SIND/CorCPR-VIII.

Considerando que o encarregado está aguardando apresentação formal da principal testemunha do fato pelo Centro de Pensionistas e Inativos da PMPA.

RESOLVE:

Art.1º - SOBRESTAR os trabalhos referentes à Sindicância de Portaria nº. 036/10-SIND/CorCPR-VIII, a contar de 07 de Dezembro de 2010, devendo o Encarregado informar à esta autoridade delegante o reinício da referida apuração.

Art.2º - Solicitar a CorGERAL à publicação da presente Portaria em ADIT. ao BG da Instituição.

Altamira/PA, 14 de Dezembro de 2010.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM  
RG 18349 PRESIDENTE DA CORCPR-VIII.

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SIND Nº 049/10- CorCPR-VIII**

A Presidente da CorCPR-VIII, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 2º SGT PM RG 23730 KENNEDY FERNANDES FERREIRA, do 16º BPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº. 049/2010- SIND/CorCPR-VIII.

Considerando que o denunciante do fato encontra-se em gozo de férias regulamentares, com o retorno previsto para 10 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - SOBRESTAR os trabalhos referentes à Sindicância de Portaria nº. 049/10-SIND/CorCPR-VIII, de 29 de Novembro de 2010 a 10 de Janeiro de 2011.

Art.2º - Solicitar a CorGERAL à publicação da presente Portaria em ADIT. ao BG da Instituição.

Altamira/PA, 29 de Novembro de 2010.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM  
RG 18349 PRESIDENTE DA CORCPR-VIII.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 010/10-CorCPR-**

**VIII**

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 20739 MANOEL CID REGO DA SILVA, do 16º BPM.

INTERESSADO: Policial Militar do 16º BPM.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 010/10-CorCPR-VIII, com o escopo de apurar acidente de trânsito envolvendo policial militar lotado no 16º BPM, fato ocorrido no município de Altamira/PA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do encarregado de que nos autos não há indícios de crime de qualquer natureza e nem de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 26361RAIMUNDO GILBERTO DE LIMA do 16º BPM, uma vez que foi constatado que o mesmo foi vítima de acidente automobilístico no dia 07 de Março de 2010, neste município, quando se encontrava de serviço, e após ser socorrido e hospitalizado não resistiu as complicações do citado acidente vindo a óbito em 11 de Abril de 2010.

Remeter a 1ª via dos autos ao Sr. Comandante do CPR-VIII para conhecimento e providências pertinentes e arquivar a 2ª Via na CorCPR-VIII. Providencie a CorCPR-VIII;

Solicitar publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira, PA, 06 de Dezembro de 2010.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM  
RG 18349 – PRESIDENTE DA CORCPR-VIII

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 031/2010 – CorCPR – VIII**

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 29180 ALESSANDRO SILVA CELESTINO, do 16º BPM;

INTERESSADO: Policial Militar do 16º BPM.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº. 031/10-CorCPR-VIII, com escopo de apurar ocorrência na qual teriam prendido um cidadão suspeito de pratica de assaltos, bem como o desaparecimento de certa quantia que estava em posse do suspeito, fato ocorrido no município de Altamira/PA;

RESOLVO:

Concordar em parte com o encarregado e concluir que há indícios de crime militar e de transgressão policial militar por parte do 2º SGT PM RG 14922 FRANCISCO EDIVALDO DE JESUS DA SILVA, do 16º BPM, por ter em tese no dia 09 AGO 10, quando se encontrava de serviço, neste município, após ter apreendido certa quantia em dinheiro, do Sr. JOSÉ JACINTO OLIVEIRA PINHEIRO, conduzido o referido senhor a DEPOL local, onde deixou de apresentar a autoridade competente o devido valor monetário;

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado contra o 2º SGT PM RG 14922 FRANCISCO EDIVALDO DE JESUS DA SILVA, do 16º BPM, conforme o descrito no item anterior. Providencie a CorCPR-VIII;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

Remeter a 1ª via dos Autos ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito Auditor Titular da Justiça Militar do Estado do Pará. Providencie a CorCPR-VIII;

Disponibilizar a 2ª via ao Encarregado do PADS, e arquivá-la na CorCPR-VIII. Providencie a CorCPR-VIII;

Solicitar publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Altamira/PA, 03 de Dezembro de 2010.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM  
RG 18349 – PRESIDENTE DA CORCPR-VIII

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 043/2009 – CorCPR – VIII**

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 21817 VALDENIR TAVARES DA SILVA, do 16º BPM.

INTERESSADO: Policiais Militares do 16º BPM.

ASSUNTO: Solução de Sindicância.

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº. 043/09-CorCPR-VIII, com escopo de apurar possível conduta irregular praticada, em tese por policiais militares lotados no 16º BPM, por terem sido acusados de no dia 04 de Novembro de 2009, em uma VTR policial, por volta das 08h30, usarem tom ameaçador contra a pessoa do Sr. ALEX ALVES ROSA em seu local de trabalho, supostamente a mando de um empresário local.

RESOLVO:

Discordar com o encarregado e concluir que:

A presente apuração ficou prejudicada face a impossibilidade da oitiva da Sr.ª CLIVIA que se encontra em destino desconhecido não havendo indícios suficientes que indiquem suposto pagamento de segurança privada por parte de policiais militares do 16º BPM em uma loja de consórcios de motos em Altamira/PA, loja a qual encontra-se fechada por decisão judicial, considerando ainda as inúmeras contradições presentes nas declarações da Sr.ª SIMONE ROSA;

Há indícios de crime de natureza comum por parte do Sr. Alex Alves Rosa, por ter em tese atentado contra a vida do Sr. Jairo Pinto Souza no dia 04/09/2009 neste município;

Há indícios de crime de natureza comum por parte do Sr. Jairo Pinto Souza, por ser em tese, segundo o Sr. Alex Rosa, o suposto mandante da tentativa de homicídio sofrido pelo mesmo, em 31/07/2009 em Altamira-PA;

Remeter a 1ª via dos autos ao Ministério Público em Altamira face o descrito no item 1 letras b e c e BOP nº 00049/2009.002722-5 e IPL nº 49/2009.000475-5 ambos da DEPOL de Altamira-PA. Providencie a CorCPR-VIII;

Remeter cópia autenticada dos Autos ao Exmº. Superintendente da Polícia Civil em Altamira-PA, em referência as denúncias constantes no BOPM nº 043/2009. Providencie a CorCPR-VIII;

Arquivar a 2ª via dos Autos na CorCPR-VIII. Providencie a CorCPR-VIII;

Solicitar publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Altamira/PA, 13 de Dezembro de 2010.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM  
RG 18349 – PRESIDENTE DA CORCPR-VIII

**HOMOLOGAÇÃO DO IPM DE PORTARIA Nº 009/2009-IPM/CorCPR-VIII**

Das averiguações Policiais Militares procedidas pela CorCPR-VIII, por intermédio do 2º TEN PM RG 18077 JORGE LUIS LIMA TAVARES, através da Portaria nº 009/2009-IPM/CorCPR-VIII, com o escopo de investigar denuncia de condutas irregulares praticadas em tese por policiais militares do 16º BPM, por terem sidos acusados de possível pratica de extorsão, fato ocorrido no município de Altamira/PA.

**RESOLVO:**

Discordar do encarregado e concluir que há indícios de crime militar e de transgressão da disciplina policial militar por do 3º SGT PM RG 14925 HÉLDO CAMPOS AMARAL e CB PM RG 26363 EPITÁCIO DA SILVA NASCIMENTO, ambos do 16º BPM e CB PM RG 26344 LAURIVAN DE FREITAS RAMOS, da 13ª CIPM, por ter em tese o primeiro, quando se encontrava de serviço neste município, enquanto comandante de uma GUPM juntamente com os demais, após abordarem o Sr. JACKSON GOMES PASSOS e o Sr. WASHINGTON PSCHIEDT DE CAMPOS DEIFELD e um desconhecido, por volta das 02h, em data incerta no mês de Outubro de 2009, averiguado que os mesmos estariam em atitude suspeita em companhia de duas possíveis adolescentes, solicitando vantagem indevida no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais para não levarem o caso a DEPOL local, e por não possuírem o devido valor monetário, a GUPM teria levado R\$ 100,00 (cem) reais e ainda um notebook do Sr. WASHINGTON como garantia do pagamento do valor, tendo o Sr. WASHINGTON e o Sr. JACKSON entrado em contato telefônico com o CB PM EPITÁCIO e CB PM LAURIVAN na manhã seguinte para a devida negociação, o que foi feito sendo tal conversa filmada e gravada e enviada a CorCPR-VIII para apuração;

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, contra o 3º SGT PM RG 14925 HÉLDO CAMPOS AMARAL e CB PM RG 26363 EPITÁCIO DA SILVA NASCIMENTO, ambos do 16º BPM e CB PM RG 26344 LAURIVAN DE FREITAS RAMOS, da 13ª CIPM, conforme o descrito no item anterior. Providencie a CorCPR-VIII;

Remeter a 1ª via dos Autos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz de Direito Auditor Titular da Justiça Militar do Estado do Pará. Providencie a CorCPR-VIII;

Disponibilizar a 2ª via ao Encarregado do PADS, e arquivá-la na CorCPR-VIII. Providencie a CorCPR-VIII;

Solicitar publicação da presente Homologação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPR-VIII;

Altamira-PA, 13 de Dezembro de 2010.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM  
RG 18349 – PRESIDENTE DA CORCPR-VIII

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – IX**

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 022/10 – CorCPR IX, 07 DEZ 2010.**

1. ENCARREGADO: 1º TEM QOPM RG 29210 RAULY ROSA VIANA, DO 14º BPM;
2. OFENDIDO: Sr. JUNIOR CPORREA BALIEIRO;
3. ORIGEM: BOPM Nº 032/10 – CorCPR IX e anexos;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 238 - 30 DEZ 10**

---

4. OBJETO: investigar agressões físicas sofridas pelo ofendido na DEPOL DE Barcarena, no dia 02 DEZ 2010, por volta das 08:00;

5. PRAZO: 15 dias prorrogado por mais 07.

MAURO DOS SANTOS ANDRADE – MAJ QOPM RG 20172  
Respo. Pela Presidência da CorCPR IX

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR - X**

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR – XI**

### **SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 004/10–Cor CPR XI**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR XI, por meio da Portaria nº 004/10/Sindicância-Cor CPR XI, que teve como Encarregado o SUB TEN PM RG 11667 REINALDO AUGUSTO DA LUZ BORGES, do 8º BPM, a fim de apurar as denúncias de prática de supostas irregularidades atribuídas a policiais militares lotados no município de Muaná-PA contra o Sr. Ailson Santos Barros, conforme ofício nº 099/10-MP/GPJMuaná.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão do Sindicante de que nos fatos apurados não há indícios de crime nem de transgressão da disciplina policial militar por parte dos CB PM RG 17187 CIRO JORGE MIRANDA AZEVEDO, CB PM RG 24162 PAULO CÉSAR PENA DE NOVAES e SD PM RG 33221 SAULO DE TARSO LEAL ARAÚJO, todos do DPM de Muaná, uma vez que, deslocaram-se até a localidade de São Miguel do Pracuúba por solicitação do Delegado de Polícia Civil de Muaná no dia 25 de março de 2010, a fim de atenderem uma ocorrência que culminou com a prisão de Ailson Santos Barros, conforme TCO (fls. 20-24). Ademais, todas as testemunhas ouvidas são unânimes em afirmar que os militares em nenhum momento agrediram fisicamente o Sr. Ailson, bem como, não existe prova pericial que comprove a materialidade de tal possível agressão.

2 – Publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral . Providencie a Cor CPR XI;

3 – Arquivar a 1ª e 2ª vias da presente Sindicância Disciplinar com sua respectiva solução no Cartório. Providencie a CorCPR XI.

Belém-PA, 27 de dezembro de 2010.

ALUÍZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA FILHO – MAJ QOPM RG 21164  
Resp. pela Presidência da Cor CPR XI

---

LUÍS HENRIQUE RODRIGUES DE **MENDONÇA** – MAJ QOPM RG 21150  
RESP. P/ EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DA AJUDÂNCIA GERAL